



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Salvador do Sul Exercício Financeiro de 2022.

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul Agência: 922 Conta nº: 04.001317.0-1

Mês/2022	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos / devoluções
Janeiro	83.820,50	20.01.2022
Fevereiro	83.674,19	18.02.2022
Março	83.818,75	18.03.2022
Abril	84.591,88	20.04.2022
Maio	83.168,41	20.05.2022
Junho	83.822,71	20.06.2022
Julho	83.653,90	20.07.2022
Agosto	84.251,44	19.08.2022
Setembro	83.384,32	19.09.2022
Outubro	83.560,66	20.10.2022
Novembro	4.102,13	-
Dezembro	162.163,26	20.12.2022
(-)Valor devolvido	-408.039,85	29.12.2022
Total	595.972,30	



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

- 1.1.1 – Adiantamento de valores até 31-12-2022: R\$ 0,00
- 1.1.2 – Saldo em Bancos em 31-12-2022: R\$ 9.477,93
- 1.1.3 – Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 9.477,93

1.2 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2022, o Poder Legislativo possui despesa orçamentária, inscrita em Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 6.692,54 e despesa extra orçamentária no valor de R\$ 2.785,39.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 1,80% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2021.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2022 era de, aproximadamente, 7.975 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-02-2000, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 21,50%.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação, foi de R\$ 1.837.603,23. Em relação à receita orçamentária do Município, que foi de R\$ 36.752.064,65, se obtém o índice de 0,74%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador, no exercício de 2022, foi de R\$ 2.008,33 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu uma verba de representação de R\$ 301,32 e, todos os Edis receberam gratificação natalina.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

O art. 29, VI, da CF/88 estabelece o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual. A remuneração do Deputado Estadual ao final do exercício de 2022 era de R\$ 25.322,25. O subsídio do vereador era de R\$ 2.008,33. De acordo com a população do Município de aproximadamente 7.975 habitantes, o percentual individual atingido é de 7,93%.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas no orçamento obtiveram previsão e realização em 31-12-2022, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, exceto a seguinte:

- 1042 Aquisição de Bem Imóveis

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

No exercício de 2022 foram adquiridos bens móveis no valor de R\$ 27.888,21.

A comissão de inventário patrimonial constatou, ao final do Exercício Financeiro de 2022, que todos os bens permanentes foram identificados e encontrados nos devidos locais. A depreciação dos bens está sendo executada e contabilizada mensalmente.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve exoneração e investidura de servidor no cargo em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público e nem admissões decorrentes de concursos públicos anteriores, no Poder Legislativo durante o exercício de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2022.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

A Lei Municipal nº 3.520/2020 fixou o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021-2024.

Houve concessão de reposição salarial durante o ano de 2022.

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

No exercício de 2022 houve solicitação de licenças por parte dos Vereadores.

5.5 – Perda de mandato

No exercício de 2022 não houve perda de mandato de Vereadores.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2022, apenas o Vereador Henrique Anselmo Kirch.

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários para o cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Salvador do Sul, 21 de março de 2023.

HENRIQUE ANSELMO KIRCH

Presidente
Exercício 2022